

CONTRATO nº 020/2016
PREGÃO nº 014/2016
PROTOCOLO nº 102/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL R\$ 45.360,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **A1 COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA ME**, com sede à rua Garimpeiros, nº14, Jd. Itatiaia, Campinas/SP - CEP 13101-320, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.141.048/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Braz Roberto Martinhão, portador do RG nº 9.672.610-6 e do CPF nº 036.008.368-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 014/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13Kg e cilindros de 20Kg confeccionados aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

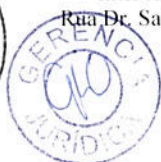
3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 45.360,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal. A Nota Fiscal referente ao fornecimento do mês anterior deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente.



- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação do produto ou serviço, quantidade, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 102/2016;
 - Contrato nº 020/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA

- 5.1 A CONTRATADA deverá iniciar os fornecimentos 5 (cinco) dias após o início da vigência do presente Contrato, definida no item 2.1;
- 5.2 As entregas deverão ser efetuadas das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos locais e nas quantidades descritas no item 3 do Anexo I Termo de Referência, sem ônus para a EMDEC.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 6 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.



7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e representante para acompanhamento técnico do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL



10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 2.268,00 (Dois mil Duzentos e Sessenta e Oito reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES



15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I - Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

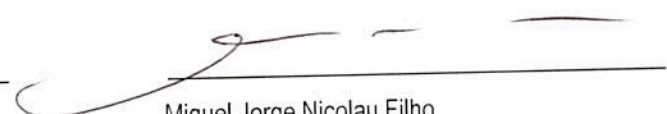
17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

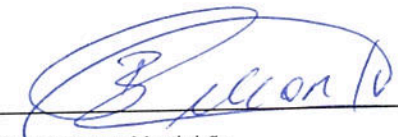
Campinas, 14 JUL. 2016



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A

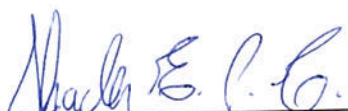


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDEC S/A




Braz Roberto Martinhão
A1 COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA ME

TESTEMUNHAS:



Jhader E. P. Cordeiro



Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13Kg e cilindros de 20Kg confeccionados aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, cedidos a título de empréstimo, durante o período do contrato.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os produtos e embalagens a serem fornecidos deverão seguir as seguintes especificações:

Tipo	P-13	P-20
Kg	13	20
Diâmetro (mm)	360	310
Altura (mm)	476	878
Aplicação	Fogões domésticos	Empilhadeiras e balonismo
Material	Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura	Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura
Pressão interna	2 a 7 Kg/cm ²	2 a 7 Kg/cm ²
Dispositivo de Segurança	Plugue fusível	Válvula sobre pressão
Padrão da Válvula	Norma ABNT NBR 8614	Norma ABNT NBR 8614 (consumo)

2.2 Os botijões e cilindros fornecidos não poderão estar danificados, amassados ou enferrujados e deverão conter lacre que tenha:

- Inscrição em alto-relevo com a marca da distribuidora.
- Rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora

2.3 Os botijões e cilindros fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade de 5 (cinco) anos.

2.4 Os botijões e cilindros deverão ter sido fabricados segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.



2.11 Imagens Ilustrativas



Observação:

As imagens ilustrativas apresentadas prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido. Serve, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, será aceito pela administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele.

3 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 As quantidades foram estimadas com base em histórico de consumo, podendo variar para mais ou para menos dentro do limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme a necessidade da EMDEC.

3.2 As quantidades de consumo mensais estimadas são de 2 (dois) botijões de 13Kg e de 17 (dezessete) cilindros de 20Kg, perfazendo um total estimado de 48 (quarenta e oito) botijões de 13Kg bem como de 408 (quatrocentos e oito) cilindros de 20kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para 24 meses.

3.3 As entregas deverão ser efetuadas das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos locais e nas quantidades estimadas abaixo descritos, sem ônus para a EMDEC:

LOCAIS DE ENTREGA	BOTIJÃO 13 Kg	CILINDRO 20 Kg
Depto. de Inspeção Veicular (Av. John Boyd Dunlop, nº 8050 – Jardim Satélite Iris)	7	-
Sede Operacional (Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial)	16	-
Depto. de Controle Semafórico (Rua José Cruz Ferreira Jorge, nº 66 – Vila Industrial)	13	-
Depto. de Implantação de Sinalização (Rua 24 de Maio, nº 359 – Vila Industrial)	6	-
Pátio (Rua Miguel Cascardi Jr, nº 141 – Jardim São José)	6	408
TOTAIS	48	408

3.4 A entregas deverão ocorrer em até 6 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação de entrega.

3.5 A frequência estimada das entregas dos cilindros de 20Kg é semanal.



4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.
- 4.2 A EMDEC terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais.
- 4.3 Ocorrendo a reprovação da conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o material reprovado.
- 4.4 O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 4.5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 4.6 Se no decorrer do uso, os botijões e cilindros apresentarem algum tipo de vazamento, a contratada se compromete a reparar ou trocar os mesmos imediatamente, sem ônus para a EMDEC.
- 4.7 A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

5 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE Indicarão, por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que acompanharão o fiel cumprimento do objeto deste Termo e fazendo a gestão do contrato.
- 5.2 Os valores praticados pela CONTRATADA serão objeto de constante verificação, pelo representante da Administração, assegurando-se de que os preços praticados pela CONTRATADA são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.
- 5.3 Todas as comunicações relativas aos serviços, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas, pela CONTRATADA, por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 5.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deverá iniciar os fornecimentos 5 (cinco) dias após o início da vigência do Contrato, definida no item 7.1 deste termo.
- 6.2 A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, fax, celular, telefone/rádio, email e/ou outros tipos de comunicação através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente Comercial
- 6.3 Ocorrendo a reprovação de trata o item 4 deste Termo, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação de sua responsabilidade pela EMDEC.
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 6.5 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feita pela EMDEC



6.6 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

- a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da EMDEC.
- b) A pedido do gestor do Contrato.

6.7 Apresentar ao Gestor do Contrato, a relação atualizada de seus colaboradores responsáveis pelas entregas, que serão devidamente credenciados para poder ter acesso aos estabelecimentos da CONTRATANTE, mantendo-os identificados por crachá.

6.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

6.9 Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da Licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.10 Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

6.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7 – PRAZO CONTRATUAL

7.1 Fica estabelecido que o prazo de validade do contrato seja de 24 (vinte e quatro), contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito mediante apresentação de fatura mensal, juntamente com o relatório de entregas que deverá ser atestado pelo gestor do contrato que, após conferência, providenciará o aceite ou recusa da Nota Fiscal de fornecimento.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

9- INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. Frederico Dias, telefone (19) 3772 1545 da Gerência Administrativa (Inserir nome de um contato da pessoa da área para eventuais dúvidas)

10 - MODELO DE PROPOSTA

10.1 A empresa interessada deve apresentar sua proposta de preço, em papel timbrado, conforme o modelo constante do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO.

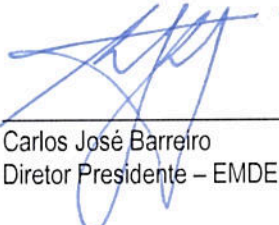


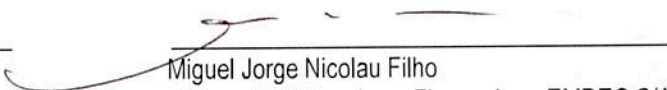
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**CONTRATADA:** A1 COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA ME**CONTRATO Nº 020/2016****Objeto:** Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13Kg e cilindros de 20Kg confeccionados aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 14 JUL. 2016



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A

Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDEC S/A

Braz Roberto Martinhão
A1 COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA ME

A

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. DE CAMPINAS S/A EMDEC

Pregão n. 014/2016

Protocolo n. 102/2016

Modalidade – Pregão Presencial - Tipo menor preço

Razão Social: A 1 Comercio de Gas ME

Rua Garimpeiros, 14 Jd Itatiaia – Campinas SP

CNPJ. 08.141.048/0001-21

Fone: 3772.2211 e-mail: trazgaz@uol.com.br

Banco Itau Ag. 4271 c/c 24421-4 Campinas SP

Item – 01 – GLP em botijões de 13 kg – Qtd. Estimada p/ 24 meses- 48 unid. Valor unit.R\$61.00 (sessenta e hum reais) – Valor total item R\$2.928.00 (Dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

Item – 02 –GLP em cilindros de 20 kg – Qtd. Estimada p/ 24 meses- 408 unid. Valor unit.R\$104.00 (Cênto e quatro reais)- Valor total do item R\$42.432.00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

Valor total R\$45.360.00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos e/ou serviços solicitado no Anexo 1 – Termo de referencia.
- b) Esta proposta , nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43,6, da lei Federal n.8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as clausulas e condições do Edital , relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal n. 10.520/02 , Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais n. 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo 1 – Termo de Referência do Edital.

03- Prazo Validade Proposta : 90 (noventa) dias corridos.

Braz Roberto Martinhão RG 9.672.610-6



Nota
Ludmyla E. N. Votu
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

CAMPINAS, 29 Junho de 2016